



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO**

CONTRATO Nº 005/2012

DE 09 DE MAIO DE 2012.

CONTRATO ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado como **CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO-TO**, representada pelo Presidente da Câmara Municipal **O SENHOR EDINALDO SALUSTRIANO RODRIGUES SALES** inscrito no CPF sob o nº 641.024.321-91 residente e domiciliado à Rua do Ouro s/nº, Centro e do outro lado como **CONTRATADO O Srº OTANIEL VERAS BASTOS**, brasileiro, casado, residente neste município de Fortaleza do Tabocão -TO, portador da cédula de identidade sob o nº 650.896 SSP/TO e CPF sob o nº 017.977.501-43, cujo contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes; conforme autorização legal e obedecendo ao quadro de vagas do Plano de Cargos e Salários da Lei nº 006/2011 de 15 de Setembro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – SERVIÇOS OFERECIDOS:

É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de pintura de paredes internas e externas de todo o imóvel constituído por um prédio da Câmara de Vereadores, sito à Avenida Benedito Gonçalves de Pádua, Setor Vista Alegre, em Fortaleza do Tabocão, com material por conta do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DA OBRA:

A obra se divide em duas etapas, distintas, e que terão objeto de pagamento ao final da conclusão de ambas.

1ª – Pintura interna das paredes do prédio da Câmara Municipal;

2ª – Pintura externa das paredes do prédio da Câmara Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do CONTRATADO:

1. Executar sob sua responsabilidade técnica, as obras relativas à pintura do imóvel retro referido;
2. Concluir as obras no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia 09/05/2012 a 23/05/2012, descontados os dias de paralisação por motivo de chuva ou comprovada força maior;
3. Entregar o imóvel devidamente pintado, com acabamento e retoques necessários, completamente limpo;
4. Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE às obras, afim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto referente aos serviços prestados de pintura e serão descontados INSS no teto de 11% (onze por cento), tendo como data de pagamento conforme conclusão dos serviços prestados a esta Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA:

O CONTRATANTE reconhece que os valores referidos na cláusula anterior se constituem em dívida, certa e exigível, podendo o CONTRATADO, em caso de inadimplência, proceder a cobranças judiciais de seus haveres acrescidos de correção monetária, de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas corrigidas, de juros, de honorários advocatícios, a de custos judiciais e demais encargos;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO RESCISÃO CONTRATUAL E FORO:

O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, ou atraso no pagamento dos serviços ou atraso na entrega da obra, pelo prazo de



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO**

15 (quinze) dias, implica na rescisão automática do presente contrato, podendo a parte inocente postular da parte infratora o abatimento ou recebimento da multa, mediante manifestação por escrito de alguma das partes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha ser.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ do orçamento vigente;

E, por estarem justos e contratados, nos termos reciprocamente outorgados e aceitos, mandaram lavrar o presente instrumento para que, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nominadas, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza do Tabocão-TO, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2012.

EDINALDO S. RODRIGUES SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA
(CONTRATANTE)

OTANIEL VERAS BASTOS
PINTOR
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

1
NOME: _____ CPF: _____

2
NOME: _____ CPF: _____